



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013

**DÉCIMO SÉTIMO
TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº
001/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO
DO RIO DE JANEIRO,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
TRANSPORTE E
MOBILIDADE
URBANA, E A
RIOCARD
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO S/A,
PARA PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DO
CONVÊNIO DE
OPERACIONALIZAÇÃO
DO SISTEMA DO
BILHETE ÚNICO NA
FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22031-030, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, **WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 084731983/IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 013.118.467-94 e a **RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia nº 10, 34º andar, sala 3411, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.127.934/0001-63, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por **RENATA DE ALMEIDA FARIA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 06858164-4/IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº 003.774.717-71 e **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº MG 408520, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91; resolvem celebrar o presente Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2013, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, legislação tributária pertinentes e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 meses, ficando prorrogado até o dia 30/04/2025, contados a partir do dia 01/05/2024, em conformidade com permissivo estipulado na Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1. Fica acrescido ao Convênio o montante e subsídio aproximado de R\$ 827.150.000,00 (oitocentos e vinte e sete milhões cento e cinquenta mil reais) levando seu valor total para R\$ 6.066.667.272,89 (seis bilhões, sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

2.2. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do seguinte crédito orçamentário:

Programa de Trabalho: 3161.26.453.0450.2581

Fonte de Recursos: 1.500.100, 1.759.152 e 1.761.122

Natureza da Despesa: 3360

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

5.2. O presente Termo passará a vigorar a contar de 01 de maio de 2024 e será automaticamente resolvido na hipótese de ultimada licitação para a contratação deste serviço ou na hipótese de oposição expressa advinda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

5.3. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Décimo Sétimo Termo Aditivo, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

2024.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

RENATA DE ALMEIDA FARIA
RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A

ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR
RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A

ALINE MORAES DOS SANTOS
TESTEMUNHA
CPF: 053.009.197-64

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO
TESTEMUNHA
CPF: 008.450.297-54



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Almeida Faria, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Galhardo Nunes Guerra Junior, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Moraes dos Santos, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Ribeiro, Coordenador**, em 30/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Reis de Oliveira, Secretário de Estado**, em 30/04/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **73138807** e o código CRC **9F1DE81A**.

Referência: Processo nº E-10/001/53/2013

SEI nº 73138807

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: